

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2616 de 22 de Agosto de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.490, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Revogada Decreto Municipal nº 11.396, de 26/05/202 e  
Decreto Municipal nº 11.428, de 29/06/2023.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, Celso Cota Neto, no uso de suas atribuições previstas no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular, a qualquer tempo, seus atos quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos, nos termos do que prescreve a Súmula 473 do STF,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 11.396, de 26/05/2023 e nº 11.428, de 29/06/2023 que regulamentou a Lei Complementar Municipal nº 175/2018, que trata de contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público no Município de Mariana.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 08, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Vitor Nunes Pansiere**, brasileiro, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20047, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 224/2019**, cujo objeto é a “**contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para cessão e licença de uso de sistema de gestão pública municipal. (locação, manutenção e suporte técnico)**”, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada **CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda-EPP**.

**Art. 2º** - Compete à Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ainda à Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento da Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pela servidora **Karine Ferreira Magalhães**, Matrícula nº 34377, e na ausência deste pelo servidor **Anderson Lopes Coelho Stoppa**, Matrícula nº 37500.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 02 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

***“Dispõe sobre a Alteração do artigo 3º da Portaria Nº 1 de 30 de julho de 2021, do Comitê Gestor das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), no âmbito Municipal”***

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, § único, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Mariana;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 971 de 03 de Maio de 2006 que aprova a Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução da SES - MG Nº 1885 de 27 de Maio de 2009 que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC);

**CONSIDERANDO**, a criação da Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPICS) de 2015;

**CONSIDERANDO**, a Portaria MS Nº 145 de 11 de janeiro de 2017, que inclui os procedimentos das PICS na Forma de Organização (FO), como ações de promoção e prevenção à saúde e atividade coletiva/individual;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 702 de 21 de março de 2018, que inclui novas práticas na Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPICS);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de incorporar, implementar e aperfeiçoar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, em todos os níveis de atenção com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde;

**CONSIDERANDO**, a LEI Nº 3.283, DE 25 DE JUNHO DE 2019 que institui, no âmbito do Município de Mariana, a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal Gestor das PICS - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

**Art. 2º** Compete ao referido comitê:

- Incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, em todos os níveis de atenção com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde;
- Contribuir ao aumento da resolubilidade do Sistema e ampliação do acesso à PNPIC, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso;
- Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades e;
- Implantar e implementar ações das PICS e fortalecimento de iniciativas existentes;
- Desenvolver as PICS em caráter multiprofissional para as características profissionais presentes no SUS e em consonância;
- Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde.
- Promover e garantir Educação Permanente em saúde para os representantes e profissionais de Saúde da rede municipal;

- Fiscalizar as ações das PICS no Município;

**Art. 3º** O Comitê de que trata o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- Simone Aparecida da Silva Paulino Castro
- Elaine Silva Reis
- Virgínia de Almeida Guimaraes
- Maria Adriana Barbosa Ferreira
- Manuela Gabriela Silva

**Art. 4º** Os servidores integrantes do Comitê ficam dispensados de suas funções habituais durante as reuniões que efetivamente participarem e pelo tempo necessário à prática dos atos determinados pela sua Coordenação e execução das PICS na Rede Municipal de Saúde;

**Art. 5º** O Comitê poderá requisitar ou requerer diretamente de quaisquer órgãos públicos, informações que se façam necessárias ao desenvolvimento do trabalho, bem como convocar, dentro do horário de trabalho, servidores públicos municipais necessários à execução das atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** As ações das PICS e do Comitê Gestor, serão financiadas por meio do Piso da Atenção Básica (PAB) do município, do recurso Estadual das Políticas Estaduais de Promoção da Saúde (POEPS) e do Bloco de Manutenção e Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio).

**Jonathan Chaves Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do cantor Eduardo Costa durante as festividades do Arraiá Cidade Alta. **CONTRATADO (A):** EC 13 PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.694.286/0001-00 **no valor total de R\$ 350.000,00** na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1706 ficha 1189. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Lei Municipal nº 3.676/2023. Mariana, 16/08/2023. Cristiano Silva Vilas Boas - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

## Licitações: Tomada de Preços

### Licitações: Tomada de Preço

**Prefeitura Municipal de Mariana MG- Tomada de Preço N° 001/2023. RETIFICAÇÃO DO EDITAL item 7.4.1.1 , 7.8 e item 8.** Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma do casarão dos Moraes localizado na Rua Frei Durão- Praça da Sé no Centro Histórico de Mariana. **Onde se lê:** itens 7.4.1.1 e 7.8 -Data limite para o Cadastro 16/08/2023, **leia-se:** Data limite para o Cadastro 21/08/2023. **Onde se lê: item 8-** A PROPOSTA COMERCIAL também deverá ser entregue na data do dia 22/08/2023 às 09:00min, **leia-se:** A PROPOSTA COMERCIAL também deverá ser entregue na data do dia **25/08/2023** às 09:00min. Ficam mantidos os demais termos do edital. Abertura: 25/08/2023 às 09:00min. Informações, edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 18 de agosto de 2023.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO N° 206/2023 CONTRATADO (A):** CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA **OBJETO:** Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 dias **VALOR:** R\$ 985.000,00 **DATA:** 16/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-449052 1621 ficha 1115; 0701.10.302.0024.2.415-449052 2621 ficha 1157; 0701.120.302.0024.2.415-449052 1621 ficha 1158; 0701.10.302.0024.2.415-449052 1500 ficha 195. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023 CONTRATADO (A):** CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção, reparos, conservação e recuperação de prédios públicos e execução de obras públicas, por meio de maior desconto sobre a Tabela SINAPI/MG. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** Desconto de até 55,01% **DATA:** 07/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166-339030 1501 ficha 065; 0501.15.451.0002.2.166-339030 1708 ficha 1006; 0501.15.452.0002.2.044-339030 1708 ficha 074; 0701.10.301.0024.1.073-339030 1600 ficha 143; 0804.16.482.0021.2.130-339032 1704 ficha 329; 0804.16.482.0021.2.130-339032 1708 ficha 330; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1708 ficha 405; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1500 ficha 1091. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023 CONTRATADO (A):** FORTALEZA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção, reparos, conservação e recuperação de prédios públicos e execução de obras públicas, por meio de maior desconto sobre a Tabela SINAPI/MG. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** Desconto de até 20,01% **DATA:** 07/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166-339030

1501 ficha 065; 0501.15.451.0002.2.166-339030 1708 ficha 1006; 0501.15.452.0002.2.044-339030 1708 ficha 074; 0701.10.301.0024.1.073-339030 1600 ficha 143; 0804.16.482.0021.2.130-339032 1704 ficha 329; 0804.16.482.0021.2.130-339032 1708 ficha 330; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1708 ficha 405; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1500 ficha 1091. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 CONTRATADO (A):** LORENZO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção, reparos, conservação e recuperação de prédios públicos e execução de obras públicas, por meio de maior desconto sobre a Tabela SINAPI/MG. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** Desconto de até 40% **DATA:** 07/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166-339030 1501 ficha 065; 0501.15.451.0002.2.166-339030 1708 ficha 1006; 0501.15.452.0002.2.044-339030 1708 ficha 074; 0701.10.301.0024.1.073-339030 1600 ficha 143; 0804.16.482.0021.2.130-339032 1704 ficha 329; 0804.16.482.0021.2.130-339032 1708 ficha 330; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1708 ficha 405; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1500 ficha 1091. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS: CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO IPREV MARIANA**

Considerando que não houve recurso sobre o resultado preliminar e tendo em vista a regularidade e adequação dos pedidos de candidatura para a eleição disciplinada no Edital de Eleição nº 10/2023 - do IPREV Mariana, publicado em 26 de julho de 2023

A Comissão Eleitoral, instituída nos termos do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 9.232/2018 e Portaria n.º 0641/2023, torna público o resultado final das inscrições a membros suplentes do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal.

#### **Candidato: Conselheiro Suplente do Conselho Municipal de Previdência**

<b>Nº</b>	<b>Candidato</b>	<b>Situação</b>
01	LUCIANA PYRA FERREIRA	DEFERIDO

**Candidato: Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal**

<b>Nº</b>	<b>Candidato</b>	<b>Situação</b>
01	<b>ELIESER GERALDO DE AQUINO</b>	DEFERIDO

Considerando que houve apenas um candidato a conselheiro suplente do Conselho Municipal de Previdência e um candidato a conselheiro suplente do Conselho Fiscal do IPREV Mariana, a Comissão Eleitoral decide pelo encerramento do certame e nomeação dos referidos candidatos, dispensando as demais fases do processo eleitoral.

Mariana, 21 de agosto de 2023.

**Juvenil Cassiano dos Santos**

Presidente da Comissão Eleitoral